

ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.

Termo de Referência 296/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
296/2026	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.	LUCAS LEMOS TIMM	03/08/2026 11:00 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	365/2026	SC 70561

1. Definição do objeto

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.AQUISIÇÃO DE WORKSTATION

SC:70561

	Lote 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANTIDADE
1	DESKTOP WORKSTATION AVANÇADO Modelo de referência: Desktop Dell Pro Max Tower T2 DESKTOP WORKSTATION AVANÇADO QUANTIDADE a) A quantidade estimada de Desktops Workstation Avançados encontra-se definida no respectivo Anexo de Quantidades da Ata de Registro de Preços. b) Os equipamentos deverão ser novos, idênticos entre si, sem uso anterior, não reconicionados, não remanufaturados e fornecidos em embalagem original do fabricante. c) O modelo ofertado deverá estar em linha regular de fabricação e comercialização na data da apresentação da proposta, não sendo aceitos equipamentos descontinuados, em processo de descontinuação ou cuja fabricação tenha sido encerrada.	item	1

d) Todos os componentes internos, periféricos, acessórios, drivers e softwares necessários ao funcionamento do equipamento deverão ser fornecidos de forma integrada e plenamente compatível.

e) O equipamento de referência utilizado para definição das características técnicas é o Dell Pro Max Tower T2, admitindo-se equipamento equivalente ou superior, desde que comprovado o atendimento integral a todos os requisitos estabelecidos neste descritivo.

PROCESSADOR

a) Deverá possuir 01 (um) processador com arquitetura x86-64, destinado ao uso profissional e corporativo, com, no mínimo:

I. 20 (vinte) núcleos físicos;

II. frequência máxima de operação de, no mínimo, 5,3 GHz;

III. potência básica de processamento de até 65 W;

IV. suporte a instruções de 64 bits;

V. memória cache integrada compatível com a categoria do processador;

VI. suporte a recursos de virtualização por hardware;

VII. suporte a mecanismos de segurança integrados ao processador;

VIII. suporte a gerenciamento corporativo remoto, quando habilitado na configuração ofertada.

b) O processador deverá possuir desempenho igual ou superior ao Intel Core Ultra 7 265.

c) O processador deverá ser fornecido em sua configuração original, não sendo admitida a utilização de técnicas de overclock para atendimento às frequências mínimas exigidas.

d) O processador deverá estar em linha regular de produção e comercialização pelo fabricante na data de apresentação da proposta.

e) Deverá implementar mecanismos automáticos de redução de consumo de energia e controle térmico, compatíveis com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior.

f) Deverá possuir mecanismos automáticos de proteção contra superaquecimento, reduzindo a frequência de operação ou interrompendo o funcionamento antes que ocorram danos ao equipamento.

g) O sistema de refrigeração deverá ser dimensionado pelo fabricante para suportar o processador ofertado em carga contínua, sem ocorrência de superaquecimento, redução excessiva de desempenho ou instabilidade operacional.

MEMÓRIA RAM

a) Deverão ser fornecidos, no mínimo, 16 GB de memória RAM instalada por equipamento.

b) A memória deverá ser do tipo DDR5, com frequência efetiva mínima de 5.600 MT/s.

c) A configuração mínima instalada deverá ser composta por 01 (um) módulo de 16 GB DDR5 UDIMM, sem ECC, ou configuração tecnicamente superior.

d) A placa-mãe deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para instalação de memória RAM.

- e) O equipamento deverá suportar operação de memória em múltiplos canais, incluindo modo Dual Channel, quando utilizados módulos compatíveis.
- f) O equipamento deverá suportar expansão de memória para, no mínimo, 64 GB, sem necessidade de substituição da placa-mãe.
- g) Os módulos de memória deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento e plenamente compatíveis com o processador, o chipset e a placa-mãe ofertados.
- h) Não serão aceitos módulos de memória soldados à placa-mãe como única forma de memória instalada.

CHIPSET

- a) O chipset deverá ser compatível com o processador ofertado e desenvolvido ou homologado pelo fabricante da plataforma de processamento.
- b) Deverá suportar memória RAM DDR5 com frequência de 5.600 MT/s ou superior.
- c) Deverá possuir suporte à operação de memória em múltiplos canais.
- d) Deverá suportar unidades de armazenamento com interface PCI Express NVMe, incluindo dispositivos PCIe de geração 5 ou superior.
- e) Deverá possuir suporte a interfaces SATA III de 6 Gbit/s para expansão de armazenamento interno.
- f) Deverá suportar controladoras de vídeo dedicadas instaladas em barramento PCI Express.
- g) Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior.
- h) O chipset, o processador, a placa-mãe e a BIOS deverão ser plenamente compatíveis entre si e homologados pelo fabricante do equipamento.

BIOS, FIRMWARE E SEGURANÇA

- a) A BIOS deverá utilizar tecnologia UEFI, armazenada em memória não volátil e eletricamente reprogramável.
- b) A BIOS deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou fornecida em regime OEM oficialmente homologado, devendo as atualizações ser disponibilizadas no portal de suporte do fabricante.
- c) A BIOS deverá permitir a definição da sequência de inicialização do equipamento por meio de:
 - I. unidade de armazenamento interna;
 - II. dispositivos conectados às portas USB;
 - III. unidade óptica externa, quando conectada;
 - IV. rede local por meio de PXE;
 - V. arquivos de imagem ou dispositivos remotos, quando suportados pela solução de gerenciamento.
- d) Deverá possuir suporte a Wake on LAN — WOL e Preboot Execution Environment — PXE.
- e) Deverá permitir a configuração de, no mínimo:
 - I. senha de inicialização;

- II. senha de administrador da BIOS;
 - III. bloqueio de alterações não autorizadas;
 - IV. habilitação ou desabilitação de portas e dispositivos;
 - V. controle da sequência de inicialização;
 - VI. inicialização segura por meio de Secure Boot.
- f) O equipamento deverá possuir módulo de segurança TPM 2.0 integrado à placa-mãe ou ao processador, compatível com os requisitos do Windows 11 Professional.
- g) A BIOS deverá possuir mecanismos de proteção de integridade, recuperação e atualização segura.
- h) A BIOS deverá estar em conformidade com a norma NIST SP 800-193, ISO /IEC 19678 ou padrão equivalente de proteção, detecção e recuperação de firmware.
- i) O equipamento deverá possuir mecanismo para recuperação da BIOS em caso de falha, corrupção ou interrupção durante o processo de atualização.
- j) Deverá ser possível salvar as configurações da BIOS em arquivo e replicá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, por meio de ferramenta disponibilizada ou homologada pelo fabricante.
- k) A BIOS deverá permitir a identificação, no mínimo, das seguintes informações:
- I. fabricante do equipamento;
 - II. modelo do equipamento;
 - III. número de série;
 - IV. número de patrimônio ou campo de identificação editável;
 - V. versão da BIOS;
 - VI. processador instalado;
 - VII. quantidade de memória instalada;
 - VIII. unidades de armazenamento instaladas.
- l) O nome do fabricante, o modelo e o número de série deverão estar registrados na BIOS de forma não editável pelo usuário comum.
- m) O equipamento deverá possuir suporte a gerenciamento corporativo remoto por meio de Intel vPro, DASH, WS-Man ou tecnologia funcionalmente equivalente, desde que compatível com a configuração ofertada.
- n) A solução de gerenciamento deverá permitir, quando habilitada:
- I. consulta remota de inventário;
 - II. atualização de BIOS e firmware;
 - III. alteração de parâmetros de configuração;
 - IV. inicialização remota;
 - V. execução de rotinas de diagnóstico;
 - VI. intervenção técnica mesmo quando o sistema operacional estiver indisponível.
- o) O equipamento deverá possuir suporte a mecanismos de exclusão segura de dados das unidades de armazenamento, em conformidade com a norma NIST SP 800-88 Revisão 1 ou superior.

p) A solução de exclusão segura poderá ser fornecida pelo fabricante do equipamento ou por terceiro, desde que oficialmente homologada e compatível com o hardware ofertado.

q) As atualizações de BIOS, firmware, drivers e ferramentas de gerenciamento deverão permanecer disponíveis no portal oficial do fabricante durante o período de garantia e suporte do equipamento.

SLOTS DE EXPANSÃO PCI EXPRESS

a) O equipamento deverá possuir barramentos de expansão no padrão PCI Express.

b) Deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) slot PCI Express x16 destinado à instalação da controladora de vídeo dedicada.

c) Deverá possuir, adicionalmente, pelo menos 01 (um) slot PCI Express para instalação de placas de expansão.

d) Os slots deverão ser compatíveis com o gabinete e com a fonte de alimentação fornecida.

e) A instalação da controladora de vídeo exigida não poderá impedir totalmente a utilização dos demais recursos de expansão previstos para o equipamento.

f) A placa-mãe deverá possuir interfaces internas destinadas à instalação de unidades de armazenamento M.2 NVMe.

g) Os slots e conectores internos deverão estar identificados na placa-mãe ou na documentação técnica do equipamento.

PORTAS DE COMUNICAÇÃO

a) As portas de entrada e saída deverão estar identificadas por nomes, símbolos ou marcações visuais permanentes.

b) O equipamento deverá possuir, na parte frontal, no mínimo:

I. 01 (uma) porta USB 3.2 de 1ª geração, com velocidade de até 5 Gbit/s;

II. 01 (uma) porta USB 3.2 de 1ª geração, com velocidade de até 5 Gbit/s e recurso PowerShare ou funcionalidade equivalente;

III. 01 (uma) porta USB Type-C 3.2 de 2ª geração, com velocidade de até 10 Gbit/s;

IV. 01 (uma) porta USB Type-C 3.2 de 2ª geração x2, com velocidade de até 20 Gbit/s e recurso PowerShare ou funcionalidade equivalente;

V. 01 (uma) entrada universal para headset, compatível com fone de ouvido e microfone.

c) O equipamento poderá possuir, opcionalmente, leitor de cartão de memória compatível com o padrão SD 7.0 ou superior.

d) O equipamento deverá possuir, na parte traseira, no mínimo:

I. 02 (duas) portas USB 2.0, com velocidade de até 480 Mbit/s e recurso SmartPower ou equivalente;

II. 02 (duas) portas USB 3.2 de 2ª geração, com velocidade de até 10 Gbit/s;

III. 01 (uma) porta USB Type-C 3.2 de 2ª geração x2, com velocidade de até 20 Gbit/s;

IV. 01 (uma) porta de rede Ethernet RJ45, padrão Gigabit Ethernet;

V. 02 (duas) portas DisplayPort 1.4a HBR3 ou superiores, integradas ao equipamento;

VI. portas de vídeo adicionais disponibilizadas pela controladora de vídeo dedicada.

e) O equipamento deverá possuir possibilidade de instalação de módulo adicional de conectividade, conforme disponibilidade do fabricante, admitindo-se interfaces como:

I. Thunderbolt 4;

II. USB Type-C;

III. HDMI 2.1;

IV. DisplayPort 2.1;

V. interface de rede de 5 GbE;

VI. portas adicionais USB-A;

VII. interfaces de vídeo legadas, quando necessárias.

f) Todas as portas deverão funcionar simultaneamente dentro das limitações técnicas da plataforma.

g) Não serão aceitos hubs USB externos para atendimento à quantidade mínima de portas exigidas.

h) Adaptadores de vídeo poderão ser utilizados exclusivamente para adequação física dos conectores da controladora dedicada, devendo ser originais ou homologados pelo fabricante do equipamento ou da placa de vídeo.

INTERFACE DE REDE ETHERNET

a) Deverá ser fornecida, no mínimo, 01 (uma) interface de rede Ethernet por equipamento.

b) A interface deverá ser integrada à placa-mãe ou fornecida em módulo homologado pelo fabricante.

c) Deverá possuir conector padrão RJ45.

d) Deverá operar automaticamente nas velocidades de 10 Mbps, 100 Mbps e 1.000 Mbps.

e) Deverá suportar operação em modo full-duplex.

f) Deverá possuir indicador visual de conexão e atividade de rede.

g) Deverá ser compatível com os padrões:

I. IEEE 802.3 para 10BASE-T;

II. IEEE 802.3u para 100BASE-TX;

III. IEEE 802.3ab para 1000BASE-T.

h) Deverá possuir suporte aos recursos Wake on LAN — WOL e Preboot Execution Environment — PXE.

i) A interface deverá possuir drivers compatíveis com o sistema operacional ofertado.

j) Deverá ser possível instalar, opcionalmente, interface de rede de maior velocidade, incluindo 2,5 GbE ou 5 GbE, sem substituição integral do equipamento.

CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADA

- a) Deverá ser fornecida 01 (uma) controladora de vídeo dedicada por equipamento.
- b) A controladora deverá ser destinada ao uso profissional, corporativo, técnico ou de workstation.
- c) Deverá possuir desempenho igual ou superior ao da controladora NVIDIA A400.
- d) Deverá utilizar barramento PCI Express.
- e) Deverá possuir, no mínimo, 4 GB de memória de vídeo dedicada do tipo GDDR6.
- f) Não será admitida a utilização exclusiva de memória RAM compartilhada do sistema para atendimento à capacidade mínima de memória de vídeo.
- g) A controladora deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) saídas digitais de vídeo no padrão Mini DisplayPort ou superior.
- h) Deverão ser fornecidos 04 (quatro) adaptadores Mini DisplayPort para DisplayPort, compatíveis com a controladora de vídeo.
- i) A controladora deverá suportar a conexão simultânea de até 04 (quatro) monitores, respeitadas as resoluções máximas suportadas pelo fabricante.
- j) Deverá suportar resolução mínima de 4.096×2.160 pixels.
- k) Deverá possuir suporte a DirectX 12 ou superior.
- l) Deverá possuir suporte a OpenGL, OpenCL e APIs de aceleração gráfica compatíveis com aplicações profissionais.
- m) Deverá possuir drivers certificados ou homologados para o Windows 11 Professional de 64 bits.
- n) A placa de vídeo deverá ser fornecida instalada, configurada e homologada pelo fabricante do equipamento.
- o) A solução de refrigeração e a fonte de alimentação deverão ser dimensionadas para o funcionamento contínuo da controladora de vídeo ofertada.

CONTROLADORA DE ARMAZENAMENTO

- a) O equipamento deverá possuir controladora compatível com unidades de armazenamento PCI Express NVMe.
- b) Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface M.2 PCI Express compatível com unidade NVMe de geração 5.
- c) Deverá possuir suporte a unidades M.2 nos formatos homologados pelo fabricante, incluindo o formato 2230 utilizado na configuração mínima.
- d) Deverá possuir controladora SATA III, com velocidade de até 6 Gbit/s, para instalação de unidades adicionais, quando suportado pela configuração do gabinete.
- e) A controladora deverá permitir a inicialização do sistema operacional a partir da unidade NVMe instalada.
- f) O firmware e os drivers da controladora deverão ser compatíveis com o sistema operacional ofertado.
- g) A unidade principal deverá ser reconhecida pela BIOS e pelas ferramentas oficiais de diagnóstico e gerenciamento do fabricante.

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO

- a) Deverá ser fornecida, no mínimo, 01 (uma) unidade de armazenamento interno por equipamento.
- b) A unidade deverá ser do tipo SSD NVMe.
- c) Deverá possuir capacidade mínima de 512 GB.
- d) Deverá utilizar interface PCI Express de geração 5 ou superior.
- e) A unidade deverá possuir formato M.2 2230 ou formato homologado e compatível com a placa-mãe ofertada.
- f) A unidade deverá ser classificada pelo fabricante como linha corporativa, Mainstream Plus ou categoria superior.
- g) Deverá possuir suporte ou preparação para tecnologia SED — Self-Encrypting Drive, sendo admitida unidade classificada como SED Ready.
- h) Deverá possuir suporte aos recursos de monitoramento de integridade e vida útil disponibilizados pelo fabricante.
- i) A unidade deverá ser fornecida instalada internamente, configurada como dispositivo principal de inicialização e com o sistema operacional devidamente instalado.
- j) Não serão aceitas unidades externas ou dispositivos conectados às portas USB para atendimento à capacidade mínima exigida.
- k) O equipamento deverá permitir a substituição ou expansão da unidade de armazenamento sem necessidade de substituição da placa-mãe.
- l) A unidade deverá possuir desempenho compatível com aplicações profissionais e com o padrão PCI Express NVMe ofertado.

KIT DE ÁUDIO

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) kit de áudio integrado por equipamento.
- b) O kit deverá ser composto por controladora de áudio integrada à placa-mãe e solução para reprodução sonora.
- c) O equipamento deverá possuir, na parte frontal, no mínimo, 01 (uma) conexão universal para headset.
- d) A conexão deverá permitir a utilização de fone de ouvido com microfone integrado ou dispositivos de áudio compatíveis.
- e) A controladora de áudio deverá possuir drivers compatíveis com o Windows 11 Professional de 64 bits.
- f) O equipamento deverá possuir alto-falante interno ou solução externa compacta alimentada pelo próprio equipamento, quando o alto-falante interno não estiver disponível.
- g) Caso sejam fornecidas caixas acústicas externas, estas deverão ser alimentadas por conexão USB, sem necessidade de utilização de tomada elétrica adicional.

TECLADO

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) teclado por equipamento.
- b) O teclado deverá possuir conjunto de, no mínimo, 104 teclas.
- c) Deverá possuir teclado numérico dedicado.

- d) Deverá possuir teclas de função e recursos multimídia.
- e) Deverá ser compatível com o padrão ABNT2 e possuir caracteres em português do Brasil.
- f) Deverá possuir conexão USB.
- g) O teclado deverá possuir acabamento e padrão de cor compatíveis com o gabinete do equipamento.
- h) Deverá ser novo, original do fabricante do equipamento ou fornecido em regime OEM oficialmente homologado.
- i) Deverá possuir desempenho e características iguais ou superiores ao teclado Dell Multimídia KB216 — Português Brasil.
- j) O comprimento do cabo deverá ser suficiente para utilização normal em estação de trabalho corporativa.

MOUSE

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por equipamento.
- b) O mouse deverá utilizar tecnologia óptica.
- c) Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) botões, sendo:
 - I. botão de seleção principal;
 - II. botão de seleção secundário;
 - III. botão integrado à roda de rolagem.
- d) Deverá possuir resolução mínima de 1.000 dpi.
- e) Deverá possuir conexão USB.
- f) Deverá possuir formato ergonômico para utilização ambidestra ou destro.
- g) O mouse deverá possuir padrão de acabamento e cor compatíveis com o teclado e o gabinete.
- h) Deverá ser novo, original do fabricante do equipamento ou fornecido em regime OEM oficialmente homologado.
- i) Deverá acompanhar mouse pad adequado ao uso corporativo.

GABINETE DA CPU

- a) O gabinete deverá ser do tipo torre — Tower — destinado ao uso profissional e à instalação de componentes de workstation.
- b) O gabinete deverá ser desenvolvido ou homologado pelo mesmo fabricante do equipamento.
- c) A arquitetura interna deverá permitir adequada circulação de ar e refrigeração dos componentes.
- d) O sistema de ventilação deverá ser dimensionado para suportar, simultaneamente:
 - I. processador de 20 núcleos;
 - II. memória DDR5;
 - III. unidade SSD NVMe PCIe Gen5;
 - IV. controladora de vídeo dedicada;

V. placas de expansão previstas para o equipamento.

e) O gabinete não deverá possuir superfícies cortantes ou que representem risco durante procedimentos de manutenção.

f) Deverá possuir botão liga/desliga localizado na parte frontal.

g) Deverá possuir indicadores visuais de funcionamento, atividade e estado do equipamento.

h) Deverá possuir acesso facilitado aos componentes internos.

i) O gabinete deverá possuir características tool-less, sempre que aplicável, permitindo a abertura e a manutenção de componentes sem utilização de ferramentas especiais.

j) Deverá permitir a instalação e remoção das placas de expansão de forma segura.

k) Deverá possuir local apropriado para instalação de cadeado ou dispositivo de segurança física.

l) Deverá possuir slot de segurança padrão Kensington ou solução equivalente.

m) Deverá possuir identificação permanente contendo, no mínimo:

I. fabricante;

II. modelo;

III. número de série;

IV. código de serviço ou identificação equivalente.

n) O número de série deverá ser único por equipamento e coincidir com o número registrado na BIOS.

o) O gabinete deverá permitir expansão de memória, armazenamento e placas PCI Express, respeitados os limites estabelecidos pelo fabricante.

p) O acabamento externo deverá possuir proteção contra corrosão, cargas eletrostáticas e desgaste decorrente do uso normal.

q) A tampa do gabinete deverá possuir mecanismo de fechamento seguro, podendo contar com sensor de abertura ou intrusão.

r) O gabinete deverá ser fornecido com todos os componentes devidamente fixados e organizados internamente.

DISPOSITIVO DE SEGURANÇA FÍSICA

a) O equipamento deverá possuir slot para instalação de cabo de segurança ou cadeado padrão Kensington.

b) O gabinete deverá permitir a instalação de cadeado mecânico ou solução destinada a impedir a abertura não autorizada.

c) Caso o equipamento não possua slot padrão Kensington, deverá ser fornecida solução completa que cumpra a mesma finalidade.

d) Não serão aceitas adaptações artesanais ou alterações estruturais realizadas após a fabricação do gabinete.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO DA CPU

a) Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação interna, dimensionada para suportar integralmente a configuração ofertada.

- b) A fonte deverá possuir potência suficiente para alimentar simultaneamente o processador, a controladora de vídeo dedicada, as unidades de armazenamento, as memórias e as placas de expansão instaladas.
- c) A fonte deverá ser original ou homologada pelo fabricante do equipamento.
- d) Deverá possuir correção de fator de potência — PFC — ativa ou tecnologia superior.
- e) Deverá operar em faixa de tensão de entrada de 100 V a 240 V em corrente alternada.
- f) A seleção de tensão deverá ser automática, não sendo admitida chave manual de seleção.
- g) Deverá operar nas frequências de 50 Hz e 60 Hz.
- h) Deverá possuir eficiência energética com certificação 80 PLUS Gold ou superior.
- i) A comprovação da certificação deverá ser realizada por documentação do fabricante ou consulta à entidade certificadora.
- j) Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica compatível com o padrão brasileiro NBR 14136.
- k) O cabo de alimentação deverá ser dimensionado para a potência máxima da fonte ofertada.
- l) A fonte deverá possuir mecanismos de proteção contra:
 - I. sobrecorrente;
 - II. sobretensão;
 - III. subtensão;
 - IV. curto-circuito;
 - V. superaquecimento.

SISTEMA OPERACIONAL

- a) O equipamento deverá ser entregue com 01 (uma) licença original do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits.
- b) A licença deverá ser fornecida em sua versão e release mais recentes disponíveis na data de entrega do equipamento.
- c) O sistema operacional deverá ser fornecido em português do Brasil.
- d) A licença deverá estar vinculada ao equipamento por meio de chave digital registrada na BIOS, firmware ou mecanismo oficial equivalente.
- e) Não serão aceitas licenças de avaliação, temporárias, domésticas ou destinadas exclusivamente ao uso pessoal.
- f) O sistema operacional deverá estar previamente instalado, ativado e atualizado.
- g) O equipamento e todos os seus componentes deverão possuir drivers homologados para o Windows 11 Professional de 64 bits.
- h) O equipamento deverá possuir certificação oficial de compatibilidade com o sistema operacional fornecido.
- i) Deverá ser disponibilizado mecanismo de recuperação do sistema operacional por meio de:

- I. partição de recuperação;
 - II. ferramenta de recuperação integrada à BIOS;
 - III. imagem disponibilizada pelo fabricante;
 - IV. mídia ou ferramenta oficial de recuperação acessível pela internet.
- j) O mecanismo de recuperação deverá possibilitar a restauração do equipamento às condições originais de fábrica.
- k) O fabricante deverá disponibilizar, em seu portal oficial, os drivers, firmwares e aplicativos necessários ao funcionamento integral do equipamento.
- l) Eventuais versões de avaliação do Microsoft 365 ou de outros aplicativos não serão consideradas como licenças integrantes do objeto.
- m) Não deverá ser exigido o fornecimento de licença permanente do Microsoft Office, salvo quando expressamente previsto em item próprio da contratação.
- n) O equipamento deverá ser fornecido sem softwares de segurança de terceiros que dependam de assinatura adicional, salvo quando expressamente contratados.

AGENTE PARA GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO

- a) Para gerenciamento e inventário, o equipamento deverá possuir suporte aos padrões DMI, WMI ou tecnologia equivalente.
- b) O equipamento deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações:

- I. fabricante;
- II. modelo;
- III. número de série;
- IV. código de serviço;
- V. número de patrimônio em campo editável;
- VI. modelo do processador;
- VII. quantidade de núcleos do processador;
- VIII. frequência do processador;
- IX. quantidade de memória RAM instalada;
- X. capacidade e identificação da unidade de armazenamento;
- XI. modelo da controladora de vídeo;
- XII. versão da BIOS;
- XIII. versão do sistema operacional;
- XIV. endereço físico da interface de rede.

c) As informações deverão poder ser consultadas por ferramentas de inventário compatíveis com ambiente corporativo.

d) O fabricante deverá disponibilizar ferramenta de diagnóstico capaz de verificar, no mínimo:

- I. processador;
- II. memória;

III. armazenamento;

IV. placa-mãe;

V. interfaces de comunicação;

VI. sistema de refrigeração;

VII. controladora de vídeo.

e) A ferramenta de diagnóstico deverá poder ser executada pelo sistema operacional ou por ambiente de pré-inicialização.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

b) A garantia deverá abranger todos os componentes fornecidos, incluindo:

I. gabinete;

II. placa-mãe;

III. processador;

IV. memória RAM;

V. unidade de armazenamento;

VI. controladora de vídeo;

VII. fonte de alimentação;

VIII. teclado;

IX. mouse;

X. demais componentes internos.

c) O atendimento deverá incluir serviço de hardware no local de instalação do equipamento após a realização de diagnóstico remoto.

d) A garantia deverá possuir características iguais ou superiores ao serviço de 01 (um) ano de assistência de hardware no local após diagnóstico remoto.

e) O atendimento deverá ser prestado pelo fabricante, por sua rede autorizada ou por empresa formalmente credenciada.

f) A abertura dos chamados deverá poder ser realizada por telefone, portal eletrônico ou correio eletrônico.

g) O fabricante deverá disponibilizar portal eletrônico para:

I. consulta da garantia;

II. abertura e acompanhamento de chamados;

III. acesso a drivers;

IV. acesso a firmwares;

V. acesso a manuais técnicos;

VI. consulta ao histórico de atendimento.

h) Durante o período de garantia, as despesas com peças, mão de obra, deslocamento e substituição de componentes defeituosos deverão estar incluídas, sem ônus adicional para a Contratante.

- i) As peças utilizadas em reparos deverão ser novas, originais ou oficialmente homologadas pelo fabricante.
- j) Quando o reparo não puder ser concluído no local, a Contratada deverá providenciar a retirada, o transporte, o reparo e a devolução do equipamento sem custos adicionais.
- k) O número de série do equipamento deverá permitir a consulta da garantia diretamente no portal oficial do fabricante.

QUALIDADE DO EQUIPAMENTO

- a) O equipamento deverá ser fabricado de acordo com normas nacionais ou internacionais aplicáveis à segurança de equipamentos de tecnologia da informação.
- b) Deverá ser apresentado certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por entidade competente, quando exigido pela regulamentação aplicável.
- c) O equipamento deverá atender à norma IEC 62368-1 ou norma equivalente vigente referente à segurança de equipamentos de áudio, vídeo e tecnologia da informação.
- d) O equipamento deverá possuir registrado na BIOS:
 - I. nome do fabricante;
 - II. modelo;
 - III. número de série único.
- e) O gabinete deverá possuir identificação física permanente com o número de série.
- f) A identificação não poderá ser realizada exclusivamente por etiqueta de fácil remoção ou substituição.
- g) A placa-mãe deverá ser do próprio fabricante do equipamento ou produzida em regime OEM especificamente para o modelo ofertado.
- h) Não serão aceitos equipamentos montados a partir de componentes de varejo sem integração, homologação e suporte centralizado por um único fabricante.
- i) Todos os componentes deverão ser reconhecidos pelas ferramentas de diagnóstico e suporte do fabricante.
- j) O equipamento deverá possuir documentação que permita verificar sua configuração, compatibilidade, drivers e condições de garantia.

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- a) O fabricante deverá adotar práticas destinadas à redução do impacto ambiental no processo de fabricação dos equipamentos.
- b) O modelo ofertado deverá possuir registro EPEAT, certificação de rotulagem ambiental da ABNT ou certificação ambiental equivalente.
- c) Quando registrado no EPEAT, o equipamento deverá estar classificado na categoria Silver ou superior.
- d) O equipamento deverá estar em conformidade com a diretiva RoHS ou norma equivalente.
- e) O equipamento deverá ser fabricado com restrição ao uso de substâncias perigosas, incluindo:
 - I. chumbo;

II. mercúrio;

III. cádmio;

IV. cromo hexavalente;

V. bifenilos polibromados;

VI. éteres difenil-polibromados.

f) O fabricante ou a Contratada deverá possuir programa de logística reversa ou destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e componentes, conforme legislação aplicável.

g) As embalagens deverão priorizar materiais recicláveis e reduzir o uso desnecessário de plásticos e espumas não recicláveis.

ACESSÓRIOS

a) Deverão ser fornecidos todos os acessórios, adaptadores, cabos e componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

b) Deverão acompanhar cada equipamento, no mínimo:

I. 01 (um) teclado multimídia USB padrão ABNT2;

II. 01 (um) mouse óptico USB;

III. 01 (um) mouse pad;

IV. 01 (um) cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro;

V. 04 (quatro) adaptadores Mini DisplayPort para DisplayPort, compatíveis com a controladora de vídeo;

VI. demais cabos e acessórios previstos pelo fabricante para a configuração ofertada.

c) Os acessórios deverão ser novos e fornecidos em suas embalagens originais ou acondicionados juntamente com o equipamento pelo fabricante.

d) Os acessórios deverão ser originais ou oficialmente homologados para utilização com o equipamento.

e) Não serão aceitos adaptadores, cabos ou acessórios de procedência desconhecida ou que comprometam as características técnicas do equipamento.

ACONDICIONAMENTO

a) Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais do fabricante.

b) As embalagens deverão possuir caixas, calços e elementos de proteção adequados ao transporte, empilhamento e armazenamento.

c) O acondicionamento deverá proteger os equipamentos contra:

I. impactos;

II. vibração;

III. umidade;

IV. poeira;

V. descarga eletrostática;

VI. movimentação indevida dos componentes internos.

d) Cada embalagem deverá permitir a identificação do fabricante, modelo, número de série e conteúdo acondicionado.

e) Os equipamentos deverão ser entregues sem avarias, riscos, deformações ou sinais de utilização anterior.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário, de instalação, operação e manutenção.

b) A documentação deverá estar disponível em língua portuguesa ou, quando indisponível, em língua inglesa.

c) A documentação poderá ser fornecida em formato eletrônico, por meio de portal oficial do fabricante.

d) Deverão estar disponíveis, no mínimo:

I. manual do usuário;

II. guia de instalação;

III. manual de serviço;

IV. documentação da BIOS;

V. documentação das portas e conectores;

VI. instruções de atualização de drivers e firmware;

VII. procedimentos de diagnóstico;

VIII. procedimentos de recuperação do sistema operacional;

IX. especificações da fonte de alimentação;

X. especificações da controladora de vídeo;

XI. relação de componentes substituíveis;

XII. orientações para abertura de chamados de garantia.

e) A Contratada deverá apresentar, juntamente com a proposta ou no momento da homologação, documentação oficial que permita verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas.

f) Serão aceitos catálogos, manuais, declarações do fabricante, páginas oficiais, certificados e relatórios técnicos.

g) Documentos produzidos exclusivamente pela licitante, sem respaldo em documentação oficial do fabricante, não serão suficientes para comprovação das características técnicas do equipamento.

h) Quando uma característica não estiver expressamente indicada na documentação pública, poderá ser apresentada declaração emitida pelo fabricante ou por seu representante oficial no Brasil.

COMPROVAÇÃO DA CONFIGURAÇÃO OFERTADA

a) A licitante deverá informar na proposta:

I. fabricante;

II. modelo;

III. código da configuração;

IV. código ou part number dos principais componentes;

V. processador;

VI. memória RAM;

VII. armazenamento;

VIII. controladora de vídeo;

IX. sistema operacional;

X. prazo e modalidade de garantia.

b) A configuração ofertada deverá corresponder a um equipamento produzido e homologado pelo fabricante.

c) Como referência, considera-se compatível a seguinte configuração:

I. equipamento Dell Pro Max Tower T2 ou equivalente;

II. código de configuração de referência cto07_fct2250_bccx1;

III. processador Intel Core Ultra 7 265, com 20 núcleos, frequência de até 5,3 GHz e potência básica de 65 W;

IV. sistema operacional Windows 11 Professional;

V. controladora de vídeo NVIDIA A400, com 4 GB de memória GDDR6;

VI. 04 (quatro) adaptadores Mini DisplayPort para DisplayPort;

VII. 16 GB de memória DDR5, em módulo de 16 GB, com frequência de 5.600 MT/s;

VIII. unidade SSD NVMe de 512 GB, PCI Express Gen5, formato 2230 e preparada para SED;

IX. teclado multimídia padrão ABNT2;

X. garantia mínima de 01 (um) ano, com atendimento no local após diagnóstico remoto.

d) Serão aceitas configurações tecnicamente superiores, desde que não sejam reduzidas a compatibilidade, a capacidade de expansão, a segurança, o desempenho e as condições de suporte estabelecidas neste descritivo.

e) A simples indicação de marca ou modelo não dispensará a licitante da comprovação individual de cada requisito técnico.

f) A Contratante poderá solicitar equipamento de amostra, catálogo técnico, acesso ao portal do fabricante ou demonstração da configuração para fins de homologação.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de entrega se dará após 10 (dias) corridos contados do envio da autorização de fornecimento, emitido pelo Setor de Compras da contratante.

1.4 Durante o envio das propostas, o produto ofertado será analisado e validado quanto à conformidade com as especificações do edital. A verificação das funcionalidades será realizada pelo setor requisitante, que atestará sua adequação e plena aceitação.

- 1.5 A empresa deve fornecer os itens com as especificações técnicas atualizadas e com garantia.
- 1.6 Caso o produto não funcione, a empresa responsável deverá iniciar o procedimento de troca em tendo no máximo 10 dias corridos para resolução após informada.
- 1.7 A indicação de marca e/ou modelo de produto na descrição de cada item serve apenas como referência técnica para especificação das características mínimas exigidas. Serão admitidas propostas de equipamentos que apresentem características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas para o modelo referencia

2. Fundamentação da contratação

2 - FUNDAMENTAÇÃO TECNICA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de uma workstation profissional justifica-se tecnicamente pela necessidade de garantir condições adequadas de processamento, edição, renderização, armazenamento temporário e finalização dos conteúdos produzidos pelas Rádios Cultura FM e Cultura Brasil, especialmente na edição diária dos áudios da programação e dos vídeos gravados no ambiente de podcast da Rádio.

A ilha de edição constitui recurso essencial para o fluxo operacional da emissora, sendo utilizada na preparação, correção, montagem e finalização de entrevistas, programas, chamadas, boletins, materiais jornalísticos, conteúdos institucionais e demais produções sonoras. O equipamento também atende à edição dos conteúdos audiovisuais captados no estúdio de podcast, os quais posteriormente são disponibilizados nas plataformas digitais, redes sociais e demais meios de distribuição da Fundação.

A execução dessas atividades exige equipamento com capacidade de processamento compatível com softwares profissionais de edição de áudio e vídeo, especialmente em operações que envolvem múltiplas faixas, aplicação de efeitos, tratamento de áudio, correção de imagem, sincronização, transcodificação, exportação e renderização de arquivos em alta resolução.

A utilização de uma workstation com processador de alto desempenho, memória RAM expansível, unidade de armazenamento SSD NVMe e controladora gráfica dedicada contribui diretamente para a redução do tempo de processamento, maior fluidez durante a edição, estabilidade na execução dos aplicativos e maior agilidade na entrega dos materiais produzidos.

Além do desempenho, a adoção de equipamento de categoria profissional proporciona maior confiabilidade, capacidade de expansão, compatibilidade com periféricos e softwares utilizados pela Engenharia e pelas equipes de produção, bem como melhores condições de suporte técnico e manutenção. Essas características são fundamentais para assegurar a continuidade das atividades e reduzir os riscos de interrupções ocasionadas por limitações de hardware, falhas recorrentes ou indisponibilidade do equipamento.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para manter a continuidade do fluxo de produção das Rádios Cultura FM e Cultura Brasil, garantir qualidade técnica aos conteúdos de áudio e vídeo, atender aos prazos operacionais da programação e assegurar infraestrutura adequada para as atuais e futuras demandas de produção, edição e distribuição de conteúdos da emissora.

2.2. Ressalta-se que a presente contratação encontra-se prevista no controle orçamentário da área requisitante.

3. Descrição da solução

A workstation profissional deve possuir especificações técnicas e construtivas compatíveis com as necessidades operacionais das Rádios Cultura FM e Cultura Brasil, assegurando funcionamento contínuo, estável e adequado da ilha responsável pela edição dos conteúdos de áudio da programação e dos vídeos gravados no ambiente de podcast da Rádio.

A adoção de equipamento novo, original, de categoria profissional e compatível com aplicações de edição é essencial para garantir o correto processamento, montagem, tratamento, renderização, exportação e finalização dos materiais produzidos, evitando falhas

decorrentes de hardware inadequado, baixo desempenho, superaquecimento, travamentos, incompatibilidade com softwares, lentidão no processamento, indisponibilidade de componentes ou perda de confiabilidade durante o uso operacional.

As características técnicas da workstation, incluindo processador de alto desempenho, memória RAM expansível, unidade de armazenamento SSD NVMe, controladora gráfica dedicada, interfaces de comunicação, sistema de refrigeração adequado e compatibilidade com softwares profissionais de edição de áudio e vídeo, devem atender de forma equilibrada às rotinas técnicas vinculadas às produções das Rádios Cultura FM e Cultura Brasil.

No contexto da ilha de edição, a workstation possui papel fundamental na integração entre os softwares de edição, sistemas de armazenamento, interfaces de áudio, monitores, periféricos, equipamentos de captação e demais dispositivos utilizados no fluxo de produção. Essa integração é indispensável para viabilizar a edição de programas, entrevistas, chamadas, boletins, conteúdos jornalísticos, materiais institucionais e demais produtos destinados à programação das rádios.

O equipamento também será utilizado na edição dos vídeos gravados no ambiente de podcast, atividade que demanda capacidade adequada de processamento gráfico, reprodução fluida de imagens, sincronização entre áudio e vídeo, aplicação de efeitos, correção de imagem, transcodificação, renderização e exportação de arquivos em alta resolução.

Considerando que as demandas de produção e edição ocorrem de forma contínua e estão diretamente vinculadas à programação diária e à distribuição de conteúdos nas plataformas digitais, a disponibilidade de uma workstation adequada contribui diretamente para o cumprimento dos prazos, a redução do tempo de processamento, a continuidade das atividades e a manutenção da qualidade técnica dos materiais produzidos.

A aquisição do equipamento também reduz os riscos de interrupção do fluxo de trabalho decorrentes da utilização de máquinas antigas, obsoletas ou sem capacidade compatível com os softwares atuais, assegurando maior confiabilidade, estabilidade operacional, possibilidade de expansão e melhores condições de suporte e manutenção ao longo de sua vida útil.

4. Requisitos da contratação

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa ganhadora deverá fornecer o objeto descrito no ITEM 1, com as configurações e características descritas nesta TR.

4.2 A empresa deve fornecer durante as tratativas do portal foto dos itens comprovando no equipamento o modelo e o partnumber, deve ser entregue o equipamento atualizado e com garantia, garantindo a troca imediata em caso de problemas apresentados. A troca deve ocorrer com no máximo 30 dias após constatação do defeito.

4.3. A empresa contratada deve realizar a entrega do equipamento na sede da TV Cultura localizada no logradouro : Rua Cenno Sbrighi, 378 - Água Branca - CEP 05036-900 - São Paulo.

5. Modelo de execução do objeto

5 - IMPLANTAÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa deverá entregar o objeto em pleno funcionamento com o aceite técnico do requisitante mediante a validação técnica de aptidão do equipamento e/ou vistoria prévia do equipamento após autorização de fornecimento realizado pelo setor de compras

5.2. A solicitação de entrega será feita pelo Setor de Compras, através da emissão do Pedido de Compra /Fornecimento, acompanhado ou não, por ofício devidamente assinado pela Diretoria da área requisitante. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue.

5.3 Após aprovada pela corpo tecnico responsável da área requisitante os equipamentos deverão ser entregues em remessa única em até 10 dias dias corridos no Rua: Cenno Sbrighi, 378 - Água Branca - São Paulo/SP. Em casos de eventuais problemas a entrega parcial poderá ser aceita conforme necessidade e alinhamento com o setor requerente

GARANTIA

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Não se aplica

7. Critérios de medição e pagamento

7 - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato estipulado pela Contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela equipe técnica da área requisitante, mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- LIQUIDAÇÃO

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) dados bancários para liquidação;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADIN ESTADUAL SP ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, Deverá ser verificado o SICAF, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A área administrativa deverá realizar consulta ao CADIN ESTADUAL SP para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao CADIN ESTADUAL SP, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CADIN ESTADUAL SP.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.17. Produtos recebidos entre os dias 1º e 15º de cada mês: vencimento dia 08 do mês subsequente. Produtos recebidos entre os dias 16º e 31º de cada mês: vencimento dia 23 do mês subsequente.

FORMA DE PAGAMENTO

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, com o número do banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

9.1 O custo estimado total da contratação

10. Adequação orçamentária

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

Ressalta-se que a presente contratação encontra-se prevista apenas no controle orçamentário da área requisitante.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS LEMOS TIMM

Coordenador Técnico



Assinou eletronicamente em 03/08/2026 às 11:00:14.